



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 1392, de 22 de fevereiro de 2013.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO – RAUL FONSECA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365/41 e no inciso V do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de 8.973,00 m² (oito mil, novecentos e setenta e três metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior com 37.531,30 m², localizada na Av. João Baptista Portugal s/n., Centro - Rio Claro - RJ . de propriedade de Gelson Silvino e ou seu espólio, RG nº. 213.61 do IFP-RJ e CPF nº. 039.330.247-00, imóvel esse descrito e caracterizado na matrícula nº. 086, de 19/07/1976, às fls. 41 do Livro 2 A do Registro Geral de Imóveis desta comarca de Rio Claro-RJ. A área declarada possui as seguintes medidas e confrontações:

Área de terra com 35,00 (trinta e cinco) metros de frente para a Av. João Baptista Portugal; lado direito com vários segmentos, sendo 50,00 (cinquenta) metros com Francilei José Ezequiel, vira mais 10,00 (dez) metros com fundos do terreno também de Francilei José Ezequiel, mais 30,00 (trinta) metros com terreno da Telerj, mais 4,80 (quatro vírgula oitenta centímetros) com terreno de Paulo César Gonçalves e subindo mais 25,00 (vinte e cinco) metros com terreno do Social Clube Rioclarense; fundos 110,00 (cento e dez) metros com área de reserva legal do remanescente; lado esquerdo 270,00 (duzentos e setenta) metros com terreno de Hermedílio Pereira; totalizando 8.973,00 metro quadrados.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior e suas benfeitorias, para implantação de equipamentos comunitário.

Artigo 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41 e alterações posteriores.

Artigo 4º - O preço do imóvel foi calculado com base no Laudo de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da PMRC e de Bens Particulares, designada pela Portaria nº. 131/2010, no Procedimento Administrativo nº. 3727/2012, que apurou o valor de R\$ 97.096,83 (noventa e sete mil, noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Artigo 5º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada, por via amigável ou judicial, a adotar as providências necessárias para a realização do procedimento expropriatório.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº. 1377, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Claro/RJ, 22 de fevereiro de 2013.



Raul Machado
Prefeito